PROJETO DE LEI 29/2010-E

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ESTADUAL S/A-AGÊNCIA DE FOMENTO-RS PARA OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS.

Art.1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar com a Caixa Estadual S/A – Agência de Fomento – RS, operação de crédito, até o limite de R$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais).

Art.2.º - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais e, notadamente, o que dispõe a *Resolução n.º 43/2001 de 21/12/2001* do Senado Federal, bem como as normas específicas da Caixa Estadual S/A – Agência de Fomento – RS.

Art.3.º - Fica o Poder Executivo autorizado a dar em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, as parcelas que se fizerem necessárias do produto da arrecadação tributária municipal, inclusive quotas-partes do Imposto Sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e do Fundo de participação dos Municípios.

Art.4.º - O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal dentro de 30 (trinta) dias, contados da contratação das operações de crédito autorizadas por esta lei, cópias dos respectivos instrumentos contratuais.

Art.5.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, até o limite do financiamento para aplicação da contrapartida do Município no investimento em questão.

Art.6.º - Os créditos a que se refere o artigo anterior terão como contrapartida financeira reduções de dotação orçamentária.

Art.7.º - Dos orçamentos anuais do Município constarão a dotações orçamentárias necessárias no atendimento dos encargos decorrentes das operações de crédito autorizadas pela presente Lei.

Art.8.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Agudo, 24 de setembro de 2010.

ARI ALVES DA ANUNCIAÇÃO
Prefeito Municipal

M E N S A G E M

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Encaminhamos para trâmite, em regime de urgência, o Projeto de Lei que visa autorizar operação de crédito com a Caixa Estadual S/A-RS, no valor de R$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), com pagamento em 48 parcelas, retidas nos repasses do ICMS, com carência de 6 meses, destinada à aquisição de um Rolo Compactador, de um Britador de Mandíbula e à pavimentação e obras de infraestrutura urbana.

Justificamos as aquisições:

- Rolo Compactador Vibratório – para o preparo da base das rodovias a serem pavimentadas;

- Britador de Mandibula – para transformação dos pedregulhos existentes nas pedreiras em brita, para utilização na pavimentação das rodovias municipais;

- Pavimentação das Ruas Dionísio da Fonseca Reis, na extensão de 930m2; Rua das Acácias, na extensão de 3.510m2 e Rua Geribá, na extensão de 1.837m2.

Salientamos que a urgência solicitada para a tramitação, faz-se necessária para o cumprimento dos prazos estabelecidos pela CAIXA/RS, sendo que o não cumprimento dos mesmos poderá acarretar na perda dos recursos.

Atenciosamente,

ARI ALVES DA ANUNCIAÇÃO
Prefeito Municipal